



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratações que ao final assina, designada pela Portaria N.º 002 de 09 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO OFERTADO, regime de empreitada por preço global**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com aparelhos, linhas SIP e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia VOIP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 14.133/21, assim como, a Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. UASG

Câmara Municipal de Contenda (931438).

1.3. Data da sessão: 27/02/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Contato para esclarecimentos: compras@camaracontenda.pr.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com aparelhos, linhas SIP e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia VOIP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

2.1. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PRIORIDADE
1	Locação de sistema telefônico VOIP fixo comutado com 18 (dezoito) ramais, 2 (duas) linhas digitais SIP com plano de telefonia de ligações ilimitadas nacionais para telefones fixos e móveis, com PABX em nuvem e secretária eletrônica para atendimento automático, incluindo implantação, manutenção preventiva e corretiva, suporte, treinamento, sistema de gerenciamento e monitoramento.	MÊS	12	ALTA

2.1.1. O sistema deverá conter 18 (dezoito) equipamentos telefônicos IP, gigabit ethernet (10/100/1000), com display identificador de chamada e viva-voz, e ramal com PABX em nuvem (cloud) com licença inclusa; e 2 (duas) linhas telefônicas SIP, pacote com 05 (cinco) canais para ligações simultâneas;

2.1.2. Os valores para fornecimento, instalação, configurações, manutenção, suporte e treinamento deverão estar inclusos, como também todos os custos de impostos, taxas, etc., bem como, todos os acessórios necessários para instalação dos itens contidos no Termo de Referência;

2.1.3. Todos os softwares e equipamentos deverão ser devidamente licenciados e originais;

2.1.4. O sistema deverá conter 18 ramais e deverá ser disponibilizado em uma plataforma na Nuvem;

2.1.5. Deverá possuir gestão e configuração centralizada;

2.1.6. Os recursos do sistema, como música em espera, e outras configurações devem ser feitas em acordo com a administração da Câmara, sempre para atender às necessidades do órgão;

2.1.7. A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência da garantia contratual;

2.1.8. A solução deve suportar usuários simultâneos, e possibilitar a adição de ramal no sistema caso necessário ao longo do contrato;

2.1.9. A solução deve atender padrões de qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico, permitindo o registro simultâneo de ramais IP;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

2.1.10. Contas somente podem ser controladas por usuários autorizados. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema; deverá permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas; deverá permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;

2.1.11. As ligações entre os ramais deverão ser totalmente gratuitas e ilimitadas;

2.1.12. Possuir uma URA (Unidade de Resposta Audível), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado. Possibilitar uma Unidade de Resposta Audível (URA) de no mínimo 3 níveis com opções a serem definidas, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações. O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando as posições forem preenchidas. O sistema deverá permitir escolher a critério da Câmara Municipal música em espera ou anúncios em formato de arquivo digital;

2.1.13. Garantir a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário. Não serão aceitos sistemas que somente permitam a atualização de telefones individualmente;

2.1.14. Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária;

2.1.15. Deverá permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas;

2.1.16. Deverá permitir que a agenda de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;

2.1.17. Deverá permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal ou permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;

2.1.18. A linguagem do display dos telefones deve ser em Português;

2.1.19. Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados;

2.1.20. O aparelho IP deverá ser adequado para uso em mesa de trabalho, com suporte para posicionamento inclinado, e possuir as mínimas características: 2 linhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

SIP; Portas de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000); Tela de LED ou LCD; Áudio HD no viva-voz e no monofone; Suportar headset; Protocolos de rede IPv4 e IPv6; Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord;

2.1.21. O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município;

2.1.22. Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente;

2.1.23. O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de link exclusivo em túnel criptografado, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas;

2.1.24. O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou softswitch deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Recebimento das Propostas: até 08h29min do dia 27/02/2026.

3.2. Etapa de Lances: das 08h30min do dia 27/02/2026 às 14h30min do dia 27/02/2026.

3.3. Local: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) - COMPRASNET - UASG: 931438

3.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. O valor total máximo estimado para este Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 8.827,08 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)**.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026, pela dotação conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 8.827,08				
ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.04.00 - Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de	0001 - Recursos Ordinários (Livres)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

			Dados	
--	--	--	-------	--

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

5.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.4. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

5.5. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

5.7. O Edital também poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br ou na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda – Fone: (41) 3798-9645 – CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

6.2.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.2.6. Sociedades Cooperativas.

6.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. Considerando a natureza do objeto e as justificativas técnicas constantes do processo administrativo, a presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, afastando-se, de forma motivada, a aplicação da exclusividade e da cota reservada previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

6.4. Embora não seja adotada a exclusividade ou a reserva de cota para ME/EPP, fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
- b)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- c)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- d)** indicar o vencedor do certame;
- e)** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- f)** promover diligências necessárias à instrução do processo;
- g)** promover o saneamento de falhas formais;
- h)** elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
- i)** supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Pregoeiro a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
- j)** formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei Nº. 14.133/2021;

l) exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos (12) doze meses.

8.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. DA PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá ser enviada através do [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) até a data estabelecida no presente Edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas em seu nome no endereço de e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor unitário e total dos serviços, conforme Anexo deste Edital;

9.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA** contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** deste Edital e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

9.1.3. Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO deste Edital.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da proposta.

10. FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

10.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

10.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global;

11.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

11.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

11.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

11.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- g) Cadastro de Impedidos de Licitar do (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação, por e-mail, ou outro meio de comunicação viável, tendo sempre o prazo para resposta de 3 (três) dias úteis, previamente a uma eventual desclassificação.

11.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.12.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

11.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

11.12.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

12.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

12.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.1.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2. O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares e obrigatórios, exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

12.2.1. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratações, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida, ou havendo necessidade de adequação de documentação;

12.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.4. Constatando o desatendimento de qualquer das exigências fixadas no Edital, o solicitante será desclassificado, ficando sem efeito a sua proposta.

12.5. O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço que cumpra com todas as exigências.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1. Autorizada a compra pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Contenda firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Sede, e executar a montagem e instalação em sua totalidade, na forma presencial ou remotamente, deixando os itens em perfeitas condições de uso imediato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, a partir da data da publicação do contrato;

14.3. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

14.4. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

14.5. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

14.6. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato e/ou Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, demais anexos e no Contrato;

15.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade;

15.3. Não serão aceitas Notas Fiscais avulsas;

15.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.6. Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante poderão ser corrigidos nos termos da legislação consumerista vigente.

15.7. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

15.8. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

16. GARANTIA

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

17.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

17.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

17.5. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

17.6. Advertência;

17.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

17.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

17.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

17.10. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

17.11. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

17.12. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

17.13. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio;

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado;

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública;

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.8.2. ANEXO II – Modelo de proposta final para fornecimento do objeto do edital;

18.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Contenda, 20 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE DENEGA

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com aparelhos, linhas SIP e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia VOIP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda.

1.1.ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PRIORIDADE
1	Locação de sistema telefônico VOIP fixo comutado com 18 (dezoito) ramais, 2 (duas) linhas digitais SIP com plano de telefonia de ligações ilimitadas nacionais para telefones fixos e móveis, com PABX em nuvem e secretária eletrônica para atendimento automático, incluindo implantação, manutenção preventiva e corretiva, suporte, treinamento, sistema de gerenciamento e monitoramento.	MÊS	12	ALTA

1.1.1. O sistema deverá conter 18 (dezoito) equipamentos telefônicos IP, gigabit ethernet (10/100/1000), com display identificador de chamada e viva-voz, e ramal com PABX em nuvem (cloud) com licença inclusa; e 2 (duas) linhas telefônicas SIP, pacote com 05 (cinco) canais para ligações simultâneas;

1.1.2. Os valores para fornecimento, instalação, configurações, manutenção, suporte e treinamento deverão estar inclusos, como também todos os custos de impostos, taxas, etc., bem como, todos os acessórios necessários para instalação dos itens contidos no Termo de Referência;

1.1.3. Todos os softwares e equipamentos deverão ser devidamente licenciados e originais;

1.1.4. O sistema deverá conter 18 ramais e deverá ser disponibilizado em uma plataforma na Nuvem;

1.1.5. Deverá possuir gestão e configuração centralizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1.1.6. Os recursos do sistema, como música em espera, e outras configurações devem ser feitas em acordo com a administração da Câmara, sempre para atender às necessidades do órgão;

1.1.7. A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência da garantia contratual;

1.1.8. A solução deve suportar usuários simultâneos, e possibilitar a adição de ramal no sistema caso necessário ao logo do contrato;

1.1.9. A solução deve atender padrões de qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico, permitindo o registro simultâneo de ramais IP;

1.1.10. Contas somente podem ser controladas por usuários autorizados. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema; deverá permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas; deverá permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;

1.1.11. As ligações entre os ramais deverão ser totalmente gratuitas e ilimitadas;

1.1.12. Possuir uma URA (Unidade de Resposta Audível), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado. Possibilitar uma Unidade de Resposta Audível (URA) de no mínimo 3 níveis com opções a serem definidas, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações. O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando as posições forem preenchidas. O sistema deverá permitir escolher a critério da Câmara Municipal música em espera ou anúncios em formato de arquivo digital;

1.1.13. Garantir a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário. Não serão aceitos sistemas que somente permitam a atualização de telefones individualmente;

1.1.14. Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária;

1.1.15. Deverá permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas;

1.1.16. Deverá permitir que a agenda de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1.1.17. Deverá permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal ou permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;

1.1.18. A linguagem do display dos telefones deve ser em Português;

1.1.19. Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados;

1.1.20. O aparelho IP deverá ser adequado para uso em mesa de trabalho, com suporte para posicionamento inclinado, e possuir as mínimas características: 2 linhas SIP; Portas de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000); Tela de LED ou LCD; Áudio HD no viva-voz e no monofone; Suportar headset; Protocolos de rede IPv4 e IPv6; Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord;

1.1.21. O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município;

1.1.22. Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente;

1.1.23. O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de link exclusivo em túnel criptografado, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas;

1.1.24. O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou softswitch deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.

1.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.2.1. A empresa deverá prestar assistência técnica, manutenção preventiva e/ou corretiva sempre que necessário, substituindo equipamentos se for o caso;

1.2.2. Sempre que solicitada a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, ou apresentar justificativa para ampliação do prazo, que será analisado pela administração da Câmara Municipal;

1.2.3. Assistência Técnica Corretiva: Caso não seja possível efetuar o conserto no local, a empresa contratada recolherá o(s) bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a Fiscalização e a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1.3. VISITA TÉCNICA

Será permitida visita técnica ao local de instalação sob prévio agendamento. A Sede da Câmara Municipal de Contenda, situa-se à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná. As visitas podem ser realizadas no horário das 08h às 12h e/ou das 13h às 17h entre segunda e sexta-feira com prévio agendamento pelo telefone (41) 3798-9645.

1.4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

1.4.2. O local de execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h;

1.4.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Sede, e executar a montagem e instalação em sua totalidade, na forma presencial ou remotamente, deixando os itens em perfeitas condições de uso imediato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4.4. Custos de entrega e montagem ocorrerão por conta da contratada e já devem estar previstos na formalização da proposta de preço;

1.4.5. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

1.5. CATEGORIA DO OBJETO

Prestação de Serviços.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.7.1. Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@camaracontenda.pr.gov.br;

1.7.2. Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1.7.3. Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para atender às diversas demandas da Câmara Municipal, no exercício de suas prerrogativas institucionais, assegurando a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos e visando, de forma contínua, à melhoria do atendimento prestado à população, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

A adoção de um sistema telefônico VoIP (Voice over Internet Protocol) mostra-se imprescindível diante da descontinuidade da cobertura do serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) pela fornecedora exclusiva no município. Ademais, o sistema VoIP apresenta inúmeras vantagens que justificam sua implementação. Destaca-se, inicialmente, a significativa redução dos custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de linhas telefônicas convencionais e reduz as tarifas de chamadas, especialmente as de longa distância.

Além disso, o VoIP oferece maior flexibilidade e escalabilidade, permitindo a realização de chamadas por meio da internet e a fácil inclusão de novos usuários e funcionalidades, sem a necessidade de investimentos em infraestrutura complexa.

Soma-se a isso a possibilidade de integração com outras ferramentas de comunicação e colaboração, como plataformas de videoconferência e mensagens instantâneas, contribuindo para o aumento da eficiência e da produtividade da equipe. Por fim, a mobilidade proporcionada pelo sistema permite o acesso remoto pelos colaboradores, garantindo continuidade e agilidade na comunicação, aspecto cada vez mais essencial no contexto atual.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de Processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Lei Federal N.º 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços e/ou produtos oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços e/ou entrega do objeto;
- Localização que possa beneficiar a logística da prestação dos serviços e/ou entrega do objeto;
- Qualificação técnica e jurídica.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

5.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

5.3. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

5.4. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato;

6.2. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento da entrega/execução do objeto contratado será realizado pelos servidores indicados abaixo, que deverão:

6.2.1. Conhecer e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;

6.2.2. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias;

6.2.3. Atestar a correta entrega/execução do objeto da contratação, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021, para fins de recebimento definitivo e viabilização do pagamento.

6.3. Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Contenda, por meio do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e de Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

6.4. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.4. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.5. Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do termo de referência;

7.6. No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

7.7. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

7.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;

7.9. O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;

7.10. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

7.11. Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário;

7.12. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

7.13. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

7.13.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

7.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.14.1. Entregar/executar o objeto da contratação de acordo com as especificações e quantidades descritas, dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Contenda, cumprindo rigorosamente as condições aqui estipuladas e obedecendo rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes;

7.14.2. Responsabilizar-se pelo vício ou dano decorrente da prestação do serviço, substituindo reparando ou corrigindo o objeto com avarias ou defeitos no prazo de 02 (dois) dias ou apresentar justificativa para ampliação do prazo, que será analisado pela administração da Câmara Municipal;

7.14.3. Executar o serviço dentro do padrão de qualidade, respeitando normas técnicas e padrões definidos;

7.14.4. Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todo o pessoal próprio, contratados, parceiros, encargos, tributos e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Câmara Municipal de Contenda ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

7.14.5. Fornecer atendimento satisfatório de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, entregar/executar o objeto da contratação com qualidade e cumprir rigorosamente com os horários de entrega pré-estabelecidos, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho das atividades desta Casa de Leis;

7.14.6. Estar ciente que as despesas com deslocamento, viagem, hospedagem e alimentação, se necessário, para entrega/execução do objeto da contratação na Sede da Câmara Municipal de Contenda são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

7.14.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do Termo de Referência, especialmente com relação aos tributos incidentes sobre o objeto do mesmo, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega/execução da contratação do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA. Incluem-se igualmente nos preços os custos da substituição de material e/ou serviço se necessário;

7.14.8. A substituição do objeto da contratação, por outro de qualidade igual ou superior somente será admitida com AUTORIZAÇÃO da Câmara Municipal de Contenda, mediante parecer jurídico, quando for o caso, ficando limitada a demonstração, pela CONTRATADA, da ocorrência de fatos imprevisíveis ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

previsíveis de consequências incalculáveis posteriores à apresentação da proposta e que impeçam a entrega/execução do objeto da contratação ofertado na proposta de preços. Para tanto a CONTRATADA deverá protocolar pedido de alteração diretamente com o Setor solicitante do objeto da contratação, com a devida justificativa, juntando os documentos que comprovem o motivo da alteração;

7.14.9. Entregar/executar o objeto da contratação a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;

7.14.10. Estar ciente que não será permitida a subcontratação do objeto, sendo a empresa vencedora a única responsável pela execução do Termo de Referência. Caso seja constatada a subcontratação pelo Gestor do Contrato, acarretará no imediato cancelamento do instrumento contratual, sem prejuízo as sanções cabíveis;

7.14.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que a CONTRATADA causar à Câmara Municipal de Contenda ou a terceiros, culposa ou dolosamente, no cumprimento e execução do objeto do contrato;

7.14.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com relação à documentação de habilitação, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, devendo apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Contenda, condições de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

7.14.13. A CONTRATADA deverá manter ativa as linhas (Números) fornecidas por no mínimo 1 (um) mês após o encerramento do contrato, pois caso exista a troca do prestador do serviço, deverá ser feita a portabilidade dos números utilizados pela CONTRATANTE;

7.14.14. A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a portabilidade das linhas (números) já existentes, atualmente em uso pela CONTRATANTE junto a outra prestadora, assumindo integralmente a gestão dessas linhas durante a vigência contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

7.15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato;

7.15.2. Receber o objeto do Contrato, na quantidade e especificação solicitadas, atendendo eventos agendados pela Câmara Municipal, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto e/ou serviço fornecido;

7.15.3. Comunicar, advertir ou notificar por escrito a CONTRATADA, para correção das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/execução do objeto da contratação, fixando prazo compatível para que seja corrigido, reparado ou substituído, sob pena das sanções cabíveis;

7.15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor/comissão especialmente designado(s);

7.15.5. Providenciar o pagamento do objeto, em até 30 (trinta) dias, após o Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal eletrônica apresentada pela CONTRATADA, que comprovará o pleno atendimento as especificações e exigências do objeto do Contrato.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

8.15. O local de entrega/execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, no horário das 08h às 12h e/ou das 13h às 17h entre segunda e sexta-feira;

8.16. A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Sede, e executar a montagem e instalação em sua totalidade, deixando os itens em perfeitas condições de uso imediato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.17. Custos de entrega e montagem ocorrerão por conta da contratada e já devem estar previstos na formalização da proposta de preço;

8.18. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, em regime de empreitada por **Preço Global**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

10.6. Advertência;

10.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

10.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

10.10. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

10.11. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

10.12. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

10.13. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal, desde que as CNDs da empresa estejam em dia. O pagamento será feito através da conta corrente da empresa, sendo que os dados bancários deverão constar nas Informações Complementares da respectiva Nota Fiscal emitida;

12.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

13. CONDIÇÕES DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

13.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme a Lei Federal N.º 14.133/2021;

13.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela contratada não será impeditivo para o rigoroso cumprimento do prazo estipulado em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender a entrega/execução do objeto da contratação;

13.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado tomando por base a planilha de composição de custos da época da licitação e a do momento do pedido, que deverá ser apresentada acompanhada das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

13.4. Será concedido reajuste nos casos em que a execução do Contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado no valor percentual indicado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme previstas no Item 1 deste Termo de Referência.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na análise das necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando a demanda atual pelos serviços, a estrutura existente, o número de usuários envolvidos e a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas. As quantidades estimadas buscam atender de forma adequada às demandas institucionais, evitando tanto a contratação insuficiente quanto o desperdício de recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência.

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

30177 Assinatura de serviço de PABX IP.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS

ITEM/LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	12 (doze) meses	Locação de sistema telefônico VOIP fixo comutado com 18 (dezoito) ramais, 2 (duas) linhas digitais SIP com plano de telefonia de ligações ilimitadas nacionais para telefones fixos e móveis, com PABX em nuvem e secretária eletrônica para atendimento automático, incluindo implantação, manutenção preventiva e corretiva,	R\$ 735,59 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 8.827,08 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

		suporte, treinamento, sistema de gerenciamento e monitoramento.		
--	--	---	--	--

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global máximo estimado da referida contratação com base na média das 3 (três) propostas com os menores valores é de **R\$ 8.827,08 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)**.

22. DECLARAÇÕES:

- I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
- II – Não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;
- III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem as Especificações Técnicas do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Senhora Agente de Contratações

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA OPTANTE SIMPLES NACIONAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta terá **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da mesma.

ITEM/LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	12 (doze) meses	Locação de sistema telefônico VOIP fixo comutado com 18 (dezoito) ramais, 2 (duas) linhas digitais SIP com plano de telefonia de ligações ilimitadas nacionais para telefones fixos e móveis, com PABX em nuvem e secretária eletrônica para atendimento automático, incluindo implantação, manutenção preventiva e corretiva, suporte, treinamento, sistema de gerenciamento e monitoramento.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Nome da empresa
Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Observações:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.
- 4 - Acrescentar demais informações que a empresa julgue relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ. sob nº, com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, n. 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., brasileiro, portador do RG nº/PR, CPF. nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, estabelecido na rua, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro,, residente e domiciliado em, rua, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o contido no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º XXX/2026, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

Através do presente contrato, a Contratada se obriga a prestar os serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com aparelhos, linhas SIP e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia VOIP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O preço total contratado é de R\$ (conforme resultado da dispensa de licitação), o pagamento será efetuado em favor da empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e/ou Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

serviços executados e conformidade com normas previstas no Termo de Referência, demais anexos e no Contrato.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade.

A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de empreitada por **Preço Global**. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas na Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

Advertência;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.14.00 - Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor João Carlos Ferreira da Silva, que acompanhará rigorosamente a prestação do serviço e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita execução do objeto conforme estabelecido, bem como, o cumprimento de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º XXX/2026 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Contenda-PR, de de 2026.

Câmara Municipal de Contenda
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG.:

RG.: